

EXTRATO DA ATA DA 187ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

1 Às onze horas e cinquenta minutos do dia 24 de fevereiro de 2023, teve início através de Webmeeting /
2 Hangout meet a Centésima Octogésima Sétima Reunião da Câmara de Fiscalização Ética e Disciplina –
3 CAED presidida pelo Vice-Presidente de Fiscalização Contador PEDRO HUMBERTO DE ALMEIDA
4 RUFFO – CT CRCPB 006801/O. Estiveram presentes também nesta reunião, o Conselheiro JEAN
5 DOUGLAS CASTRO PINHEIRO – CT CRCPB 008832/O, a Conselheira TAIONARA KELLY
6 BEZERRA DE OLIVEIRA – CT CRCPB 007445/O, o Conselheiro VALTER EUGÊNIO DA SILVA –
7 TC CRCPB 006504/O, o Conselheiro VINÍCIUS DE MORAIS ANDRADE – CT CRCPB 011677/O, o
8 conselheiro JOELMARX SILVA DE OLIVEIRA SOBRINHO – CT CRCPB 008850/O, a conselheira
9 DARCÍLIA CHAVES TELES DE SOUZA – TC CRCPB 006628/O, o Conselheiro WAGNER DOS
10 SANTOS ARNAUD – CT CRCPB 005477/O e o Conselheiro PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA –
11 CT CRCPB 007218/O. Já a conselheira ELIEDNA DE SOUSA BARBOSA – CT CRCPB 005687/O,
12 não pode se fazer presente nesta reunião sendo sua ausência justificada junto a diretoria executiva do
13 regional. Na ordem do dia, foram julgados os seguintes processos: **Processo nº 2022/000043 -**
14 **Tag<sigilo/>**. De relato do Conselheiro(a) PEDRO HUMBERTO DE ALMEIDA RUFFO, instaurado por
15 infração (Fato 1) Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01)
16 (Fato 1) Por descumprimento de determinação expressa deste Regional em não providenciar e enviar ao
17 CRCPB os seguintes documentos: Relação dos Clientes que estão sob sua responsabilidade técnica,
18 contendo: Razão Social, CNPJ, endereço; data de início da prestação de serviços contábeis e principais
19 atividades desenvolvidas; Ficha Informativa de Organização Contábil; Ficha para Atualização de
20 Endereço e a Ficha Perfil do Executor de Serviços Contábeis (para ser preenchido pelos Colaboradores),
21 de acordo com os formulários em anexo, conforme preceitua a alínea “q” do item 4 da NBC PG 01 -
22 Código de Ética Profissional do Contador, o que identificamos por meio do não atendimento à
23 Notificação 2022/000107. O Conselheiro ao analisar o processo verificou que a autuada é primária e
24 atendeu a solicitação deste Regional, portanto proferiu voto conforme preceitua a Resolução CFC
25 1.603/20, e votando pelo ARQUIVAMENTO do processo, em razão da autuada ter encaminhado defesa
26 mediante ao que fora solicitado pelo regional, sanando desta forma a infração que estava infringindo o
27 dispositivo com base na alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG
28 01). Posto em discussão e votação, seu voto foi aprovado por unanimidade. **Processo nº 2022/000045 -**
29 **Tag<sigilo/>**. De relato do Conselheiro(a) PEDRO HUMBERTO DE ALMEIDA RUFFO, instaurado por
30 infração (Fato 1) Alínea "c" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alíneas "i" e "l" do CEPC (NBC PG
31 01). (Fato 1) Reter abusivamente os documentos referente ao exercício de 2019 para elaboração do
32 Balanço Patrimonial e o livro diário do mesmo exercício do **Tag<sigilo/>**, conforme denuncia BJ0G-
33 67B4-JK7D-4JIQ. O Conselheiro relator ao analisar os documentos anexados ao processo, verificou que
34 o autuado apresentou defesa, comprovando assim a conclusão do Balanço Patrimonial, Livro Diário e

EXTRATO DA ATA DA 187ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

35 demais demonstrações contábeis referente ao exercício de 2019, sanando assim a infração anteriormente
36 cometida a qual gerou o processo ético fiscalizatório. Portanto, o conselheiro votou pelo arquivamento
37 do processo. Posto em discussão e votação, seu voto foi aprovado por unanimidade. **Processo nº**
38 **2021/000037** **Tag<sigilo/>**. De relato do Conselheiro(a) TAIONARA KELLY BEZERRA DE
39 OLIVEIRA, instaurado por infração (Fato 1)Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q"
40 do CEPC (NBC PG 01)(Fato 2)Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL
41 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) . (Fato 1)Por descumprimento de determinação
42 expressa deste Regional através da notificação nº 2020/000135, o que identificamos por meio do não
43 atendimento a Notificação nº 2020/000135.(Fato 2)Responder pela parte técnica e manter Organização
44 Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCPB, o que
45 identificamos por meio do não atendimento a Notificação nº 2020/000136. A conselheira relatora
46 analisou os documentos acostados ao processo e constatou que a autuada apresentou documentos em
47 fase de defesa , efetuando assim o registo de sua organização contábil, bem como, enviando ao regional
48 os documentos descritos no auto de infração sanando a infração anteriormente cometida. Por este
49 motivo, a conselheira votou pelo arquivamento do processo. Posto em discussão e votação, seu voto foi
50 aprovado por unanimidade. **Processo nº 2022/000091** **Tag<sigilo/>**. De relato do Conselheiro(a)VINICIUS
51 DE MORAIS DE ANDRADE, instaurado por infração (Fato 1)art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5
52 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res.
53 CFC 1.554/18. (Fato 1)Executar serviços Contábeis na empresa: **Tag<sigilo/>** sem possuir o competente
54 registro profissional neste CRCPB, o que identificamos por meio do preenchimento da Ficha Perfil do
55 Executor de Serviços Contábeis. Considerando que o autuado é primário e não atendeu de forma
56 completa a solicitação deste Regional, o conselheiro manifestou seu voto pela aplicação de multa de
57 (01) uma anuidade que corresponde ao valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e penalidade de
58 Advertência Reservada, conforme alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 20 alíneas "a" do
59 CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021.. Posto em
60 discussão e votação, seu voto foi aprovado por unanimidade. **Processo nº 2022/000123** **Tag<sigilo/>**. De
61 relato do Conselheiro(a)VINICIUS DE MORAIS DE ANDRADE, instaurado por infração (Fato
62 1)Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) (Fato 1)Por
63 descumprimento de determinação expressa deste Regional através da notificação nº 2022/001163, o que
64 identificamos por meio do não atendimento a notificação nº 2022/001163. Considerando que o autuado
65 é primário e não atendeu de forma completa a solicitação deste Regional, o conselheiro manifestou seu
66 voto pela aplicação de multa de (01) uma anuidade que corresponde ao valor de R\$ 503,00 (quinhentos e
67 três reais) e penalidade de Advertência Reservada, conforme alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9295/46,
68 c/c Item 20 alíneas "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a

EXTRATO DA ATA DA 187ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

69 Res. 1.636/2021. Posto em discussão e votação, seu voto foi aprovado por unanimidade. Às doze horas
70 e vinte minutos nada mais havendo a tratar o vice-presidente de fiscalização a deu por encerrada a
71 Sessão agradecendo a presença de todos. E, para constar, eu Claudine Andréa Silva Toscano
72 Coordenadora do Setor de Fiscalização lavrei a presente Ata, que na ocasião foi lida e aprovada; a
73 presente porta a verdade, e será assinada por mim, pelo Vice-Presidente de Fiscalização e pelos demais
74 membros presentes do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba, na cidade de João
75 Pessoa-PB, em vinte e quatro de fevereiro de 2023.

Contador Pedro Humberto de Almeida Ruffo
Coordenadora Adjunta da Câmara de Fiscalização

Contador Jean Douglas Castro Pinheiro
Conselheiro

Contador Wagner Santos Arnaud
Conselheiro

Contadora Taionara Kelly B. de Oliveira
Conselheira

Contador Vinicius de Moraes Andrade
Conselheiro

Téc. Contabilidade Valter Eugênio da Silva
Conselheiro

Contador Joelmarx Silva de Oliveira Sobrinho
Conselheiro

Contador Paulo César Pereira da Silva
Conselheiro

Tec. Contabilidade Darcília Chaves T. de Souza
Conselheira

Contadora Claudine Andréa Silva Toscano
Coordenadora do Setor de Fiscalização